

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 151/2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** através do **Fundo Municipal de Educação** e a Empresa **REDE ECONOMIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme Dispensa N.º 041/2026.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede no(a) Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, na cidade de Sobradinho- BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito(a) no CPF nº 002.905.395-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REDE ECONOMIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.019.043/0001-09, localizada na AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN – Bairro: CENTRO, Cidade: SOBRADINHO, CEP: 48.925-000, representada pelo Sra. **GISELIA RAMOS DA SILVA**, BRASILEIRA, Empresária, inscrito no CPF no 997.772.155-68, RG 12.967.937-29 – SSP/BA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de fornecimento, devidamente autorizado, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 103/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 041/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “Aquisição de materiais esportivos para suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino e dar suporte logístico à realização dos Jogos Estudantis das Escolas Públicas e Privadas de Sobradinho (JEEPPS)”, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.1. Objeto e detalhamento da contratação:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MEDALHA DOURADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 35 mm de diâmetro, com 25 01mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada.	UND	350	R\$ 3,50	R\$ 1,225.00

	Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.				
02	MEDALHA PRATEADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 35 mm de diâmetro, com 25mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.	UND	350	R\$ 3,50	R\$ 1,225.00
03	MEDALHA BRONZEADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 35 mm de diâmetro, com 25mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.	UND	350	R\$ 3,50	R\$ 1,225.00
04	TROFÉU -1º LUGAR GERAL: Troféu de Campeão – Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com acabamento texturizado na cor prata, com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1,200.00
05	TROFÉU -2º LUGAR GERAL: Troféu de 2º Colocado – Troféu com 130 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor prata e detalhes na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1,100.00
06	TROFÉU -3º LUGAR GERAL: Troféu de 3º Colocado - Troféu com 90 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes metalizados na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor prata e detalhes na cor dourada. Estatueta superior	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1,000.00

	intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.				
07	TROFEU MDF: Troféu - Padronizado e confeccionado em MDF, 30 cm.	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1,250.00
08	BOLA FUTSAL MAX – 200: Bola de futsal, com circunferência de 50-59 cm, peso de 350-380g,	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600.00
09	BOLA FUTSAL MAX – 500: Bola de futsal, com circunferência de 61-64 cm, peso de 410-440g, câmara, airbily, Termotec em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650.00
10	BOLA HANDEBOL H1L: Bola costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 230-270g, circunferência 49 a 51 cm e câmara airbily com selo da CBHB.	UND	10	R\$ 198,00	R\$ 1,980.00
11	BOLA HANDEBOL H2L: costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 325-400g, circunferência 54 a 56 cm e câmara airbily com selo da CBHB.	UND	10	R\$ 213,00	R\$ 2,130.00
12	BOLA HANDEBOL H3L: costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 425-475g, circunferência 58 a 60 cm e câmara airbily com selo da CBHB.	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2,200.00
13	BOLA DE INICIAÇÃO N 10: Bola Esportiva e recreativa, material de borracha, macio e confortável. Peso: 180 a 200gr, Circunferência: 48- 50cm, material: Borracha texturizada, Miolo Substituível e lubrificado.	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170.00
14	BOLA DE INICIAÇÃO N 12: Bola Esportiva e recreativa, material de borracha, macio e confortável. Peso: 180 a 200gr, Circunferência: 48- 50cm, material: Borracha texturizada, Miolo Substituível e lubrificado.	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190.00
15	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, em metal, dupla ação enche nos dois sentidos, mangueira em borracha revestida em nylon, com agulha em metal, sobressaltante.	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780.00
16	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250.00
17	Apito para arbitro, especificação modelo profissional. Decibéis: 115 - apito profissional, oficial para árbitros, confeccionado em plástico de alta qualidade, não utiliza bolinha, dimensões: 2x5, 5x2 cm. Som de 115 DB.	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250.00
18	peso de arremesso masculino 7,26kg aprovado pela confederação de atletismo	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4,500.00
19	peso de arremesso masculino 5kg oficial aprovado pela confederação de atletismo.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3,000.00
20	peso de arremesso masculino 6kg oficial aprovado pela confederação de atletismo. Certificado pela wa-laaf.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3,500.00
21	peso de arremesso feminino 4kg oficial aprovado pela confederação de atletismo. Certificado pela wa-laaf.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2,800.00
22	peso de arremesso feminino 3kg oficial aprovado pela confederação de atletismo. Certificado pela wa-laaf.	UND	10	R\$ 270,00	R\$ 2,700.00
23	peso de arremesso feminino 2kg oficial aprovado pela confederação de atletismo. Certificado pela wa-laaf.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2,000.00

24	Disco de atletismo de borracha, Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,00kg. Fabricado em Borracha Super resistente com centro na cor azul. Diâmetro externo: 180mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 9mm.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2,000.00
25	Disco de atletismo de borracha, Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,50kg. Fabricado em Borracha Super-resistente com centro na cor amarela. Diâmetro externo: 200mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 13mm.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2,500.00
26	Disco de atletismo de borracha, Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,75kg. Fabricado em Borracha Super-resistente com centro na cor vermelha. Diâmetro externo: 215mm, Parte central plana: 52mm, Espessura da borda: 13mm.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3,000.00
27	Disco de atletismo de borracha, Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 2,00kg. Fabricado em Borracha Super-resistente com centro na cor vermelha. Diâmetro externo: 217mm. Parte central plana: 52mm. Espessura da borda: 13mm.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3,500.00
28	Dardo de bambu de atletismo, Peso: 600g, Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Material: Bambu.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1,800.00
29	Dardo de bambu de atletismo, Peso: 700g, Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Material: Bambu.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1,900.00
30	Dardo de bambu de atletismo, Peso: 800g, Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Material: Bambu.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2,000.00
VALOR TOTAL: R\$ 52,625.00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma unificada, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

3.2. A Ordem de Fornecimento será enviada pelo Setor de Compras, através do e-mail institucional: **protocolopms@gmail.com**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

3.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), situada na Avenida José Balbino de Souza, S/N – Bairro São Francisco, Sobradinho/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00.

3.5. Os materiais fornecidos (bolas, apitos, cronômetros, troféus, medalhas e itens de atletismo) deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em estrita observância às especificações técnicas, composição, dimensões, pesos e acabamentos definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.6. Para os itens de premiação personalizados (medalhas e troféus), as artes gráficas, gravações e identificações visuais do JEEPPS deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação antes do início da produção do lote.

3.7. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas que garantam proteção contra avarias durante o transporte, identificados por tipo e quantidade, e entregues em perfeitas condições de uso.

3.8. A contratada responderá por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem incorreções ou desconformidades, observado o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor.

3.9. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa sumária, acompanhada da Nota Fiscal.

3.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação minuciosa da qualidade e especificação de todos os itens, com a emissão do termo de atesto pelo gestor do contrato.

3.11. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do transporte e entrega, incluindo a retirada e substituição de itens rejeitados por não atenderem às especificações.

3.12. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às exigências estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52,625.00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA;

4.7 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

4.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

4.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.003.2.013 – Manut. Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1500/1540/1550

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- **Secretaria Municipal de Educação – Sarah Rayssa dos Santos Luna Matrícula: 17.806**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a:
- b) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- c) Fornecer os materiais esportivos, troféus e medalhas novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais.
- d) Entregar os itens no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- e) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.
- h) Substituir os materiais e itens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- j) Cumprir todas as normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 08 de outubro de 2026.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal
CONTRATANTE

REDE ECONOMIA
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:29019043000109

Assinado de forma digital
por REDE ECONOMIA
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:29019043000109

REDE ECONOMIA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Giselia Ramos Da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF: